



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.872, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe sobre a criação de "ESCOLA DE
MUSICA" e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO NEPOMUCENO, nos termos do parágrafo 8º, do Art.67 da Lei Orgânica do Município de São João Nepomuceno e com os demais que lhe são atribuídos, PROMULGA a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado "ESCOLA DE MUSICA" em São João Nepomuceno, cujos encargos de manutenção correrão por conta do Município.

Art.2º - O pessoal técnico ou especializado, a ser utilizado para prestar serviços na Escola que se refere o artigo anterior, será admitido somente através de concurso público, conforme edital a ser publicado oportunamente, tudo na forma da lei.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Art.4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, através de decreto.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sao Joao Nepomuceno, 08 de agosto de 1996, 116º da emancipação político-administrativa do município.


Milton Augusto de Jesus
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL